



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – 3º TRIMESTRE 2021



## GRACCHO CARDOSO SERGIPE – SE

### Histórico

Em 1776 os irmãos Luiz de França e Manoel Cristóvão desbravaram e se estabeleceram com criatório de gado numa área denominada Moita do Tamanduá devido a abundância do animal no local onde se ergue a cidade, daí, seu nome antigo de TAMANDUÁ. Alguns anos mais tarde Justino Vieira dos Santos, filho de Luis de França, construiu casa para residir com sua esposa, no que foi seguido por parentes e outras pessoas. Em 1876 o local contava com vinte moradias, uma escola primária e uma casa de oração construída no lugar denominado Cruz do Agostinho. No começo do século o povoado possuía alguns estabelecimentos comerciais e uma feira incipiente, aos domingos. Em 1925 foi demolida a capela e ao seu lado ergueu-se uma igreja que continuou sob a invocação de Nossa Senhora da Piedade. O Decreto-Lei nº 533 elevou o povoado à vila e sede de Distrito de Paz. A Lei 525-A de 25 de novembro de 1953 transformou a vila em cidade e sede do Município de Tamanduá o qual foi instalado em 6 de fevereiro de 1955, com território desmembrado do Município de Aquidabã. Com a Lei nº 897 de 30 de abril de 1958 o município teve seu topônimo trocado para Graccho Cardoso em homenagem a um ex-governador e político sergipano do passado. Gentílico: **graccho-gardosense**.



### Geografia

Localiza-se a uma latitude 10°13'36" sul e a uma longitude 37°11'54" oeste, estando a uma altitude de 242 metros. Sua população estimada em 2007 era de 6000 habitantes, aproximadamente. Possui uma área de 236,2 km². Também detém um açude que é um dos maiores do estado, o Açude Três Barras, localizado no distrito do mesmo nome, onde se pratica a piscicultura intensiva e extensiva, com uma das mais modernas estações do estado. Embora com enorme potencial de crescimento, o município ainda enfrenta enormes dificuldades econômicas devido ao descaso político da oligarquia dominante ali estabelecida desde a fundação do município na década de 50. De 2000 a 2014 Graccho Cardoso foi o município que teve a maior área desmatada do estado, sofrendo também com o uso desenfreado de defensivos agrícolas, causando um

sério desequilíbrio ambiental na região.

### Economia

Pecuária, agricultura (abacaxi, milho). Seu comércio é precário, devido ao pouco interesse de seus gestores a grande maioria dos habitantes do município faz compras no município de Nossa Senhora da Glória, artesanato. Não possui indústria, o município possui casas de farinha de mandioca, fabriquetas de queijo e requeijão, de tijolos, blocos e telha. Já foi o maior produtor de abacaxi do estado, recentemente perdeu o título para o vizinho Aquidabã.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – 3º TRIMESTRE 2021

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Prefeito Municipal: JOSÉ ARAKÉM ARAGÃO**

**Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 56, Centro**

**Telefone: (79) 3319- 1051**

**E-mail: gabinete@gracchocardoso.se.gov.br**

**Horário de Atendimento: Segunda a Sexta - das 07hs as 13hs.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

Secretário de Controle Interno: JOSÉ ADNAN GARCIA SOBRINHO

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 56, Centro

Telefone: (79) 3319- 1051

E-mail: controleinterno@gracchocardoso.se.gov.br

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta - das 07:30hs as 13:30hs.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

Secretário de Controle Interno: MANOEL RICARDO ARAGÃO

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 56, Centro

Telefone: (79) 3319- 1051

E-mail: gabinete@gracchocardoso.se.gov.br

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta - das 07:30hs as 13:30hs.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTO JURÍDICOS**

Secretária de Assuntos Jurídicos: BRUNA SANTOS BORGES ESTEVÃO

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 56, Centro

Telefone: (79) 3319- 1051

E-mail: procuradoria@gracchocardoso.se.gov.br

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta - das 07:30hs as 13:30hs.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – 3º TRIMESTRE 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Secretário de Finanças: ITALO SANTOS ARAGÃO

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 56, Centro

Telefone: (79) 3319- 1051

E-mail: [financas@gracchocardoso.se.gov.br](mailto:financas@gracchocardoso.se.gov.br)

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta - das 07:30hs as 13:30hs.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**

Secretária de Obras, Transportes e Urbanismo: TATIANE GREY SANTOS

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 56, Centro

Telefone: (79) 3319- 1051

E-mail: [obras-gc@gracchocardoso.se.gov.br](mailto:obras-gc@gracchocardoso.se.gov.br)

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta - das 07:30hs as 13:30hs.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Secretária de Educação: ADENILZA FERREIRA ARAGÃO MOTA

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 56, Centro

Telefone: (79) 3319- 1051

E-mail: [educacao@gracchocardoso.se.gov.br](mailto:educacao@gracchocardoso.se.gov.br)

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta - das 07:30hs as 13:30hs.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Secretário de Esporte, Cultura e Lazer: MANOEL ADELMO MOTA

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 56, Centro

Telefone: (79) 3319- 1051

E-mail: [sec.culturaesportelazer@gracchocardoso.se.gov.br](mailto:sec.culturaesportelazer@gracchocardoso.se.gov.br)

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta - das 07:30hs as 13:30hs.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – 3º TRIMESTRE 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário de Administração: ELI JALDES DE ARAGÃO

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 56, Centro

Telefone: (79) 3319- 1051

E-mail: administracao@gracchocardoso.se.gov.br

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta - das 07:30hs as 13:30hs.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Secretário de Meio Ambiente: GUSTAVO DE ARIMATEIA ROSA ARAGÃO

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 56, Centro

Telefone: (79) 3319- 1051

E-mail: sec.meioambiente@gracchocardoso.se.gov.br

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta - das 07:30hs as 13:30hs.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Secretária de Agricultura: ANA LUZIA NUNES MOTA SANTOS

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 56, Centro

Telefone: (79) 3319- 1051

E-mail: sec.agricultura@gracchocardoso.se.gov.br

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta - das 07:30hs as 13:30hs.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde: JOSÉ ADEILSON DOS SANTOS

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 56, Centro

Telefone: (79) 3319- 1051

E-mail: sec.saude@gracchocardoso.se.gov.br

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta - das 07:30hs as 13:30hs.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – 3º TRIMESTRE 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

Secretário de Ação Social e Gestor do Fundo Municipal de Ação Social: CLAUDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 56, Centro

Telefone: (79) 3319- 1051

E-mail: seacsocial@gracchocardoso.se.gov.br

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta - das 07:30hs as 13:30hs.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Procurador do Município: LUCIANO LUIS ALMEIDA SILVA

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 56, Centro

Telefone: (79) 3319- 1051

E-mail: procuradoria@gracchocardoso.se.gov.br

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta - das 07:30hs as 13:30hs.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – 3º TRIMESTRE 2021

**PONTOS ABORDADOS E PROCEDIMENTOS**

Análise da despesa em seus diversos aspectos, limites e dispositivos constitucionais e legais pertinentes, tais como:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – 3º TRIMESTRE 2021

**Órgão: Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso**

**Período: 01 de julho a 30 de setembro de 2021**

**Período: 3º Trimestre/2021**

O Relatório do 3º Trimestre de Auditoria Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial, em obediência ao que dispõe o Artigo 2º, Inciso I da Resolução do Tribunal de Contas nº 206/2001, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), utilizando dispositivos legais estabelecidos pelas Constituições Federal e Estadual, a Lei nº 4.320/64 e a Lei Orgânica Municipal.

A Prefeitura do Município de Graccho Cardoso/SE, através da Secretaria Municipal de Controle Interno, encaminha, para conhecimento dessa Egrégia Corte de Contas do Estado de Sergipe, de forma resumida, o Relatório do Terceiro Trimestre de 2021, destacando os principais resultados apurados, com base na legislação em vigor, haja visto a necessidade de adequação aos limites exigidos, principalmente pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **1.0. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:**

O **Plano Plurianual (PPA)** do Município para o quadriênio 2018/2021 foi aprovado pela **Lei Municipal nº 247/2017 de 27/12/2017**.

A **Lei de Diretrizes Orçamentárias** do exercício de 2021 foi aprovada através da **Lei Municipal nº 300/2020 de 07/12/2020**, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A **Lei Orçamentária Anual**, aprovada pela **Lei Municipal nº 301/2020 de 07/12/2020**, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais)**, assim distribuídos:

Receitas Correntes	R\$ 24.534.000,00
Receitas de Capital	R\$ 600.000,00
Dedução do FUNDEB	-R\$ 2.634.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.500.000,00</b>
Despesas Correntes	R\$ 20.758.050,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – 3º TRIMESTRE 2021

Despesas de Capital	R\$ 1.632.450,00
Reserva de Contingencia	R\$ 109.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.500.000,00</b>

## 2.0. RECEITA E TESOUREARIA:

### 2.1 - RECEITA ARRECADADA

A tabela a seguir apresenta um demonstrativo consolidado entre a receita estimada e a receita arrecadada com base no RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária) do 4º bimestre é o único relatório disponível para análise desta secretaria.

**Tabela: Demonstrativo da Receita Estimada e Arrecadada 2021**

Receitas Orçamentárias	Receitas Estimadas	Receitas Realizadas
<b>Receita Orçamentária - Consolidada</b>	22.500.000,00	14.720.230,06

Fonte: RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária) do 4º bimestre

## 3.0. DESPESA

Despesa pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos a fim de saldar gastos fixados na lei do orçamento ou em lei especial, visando à realização do funcionamento dos serviços públicos. A despesa faz parte do orçamento e corresponde às autorizações para gastos com as várias atribuições governamentais (JUND, 2008).

A Secretaria Municipal de Controle Interno acompanhou e analisou concomitantemente as despesas do Município neste período, especialmente no que concerne a movimentação orçamentaria e financeira relativa ao exercício financeiro do terceiro trimestre de 2021, que, inclusive o acompanhamento realizado por essa Secretaria revela-se como ferramenta fundamental para correção de possíveis erros ou falhas no momento em que estes aconteçam.

Assim, podemos afirmar que tais procedimentos são indispensáveis para corrigir potenciais falhas operacionais no momento em que estes possam ocorrer, inclusive, se necessários utilizarmos do Princípio da Autotutela, contudo, ao acompanhamos durante todo esse período não pudemos constatar quaisquer irregularidades, agimos de forma vigilantes, contribuindo em diversos momentos com orientações para consecução da despesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – 3º TRIMESTRE 2021

Não foram verificadas despesas que se manifestassem como ilegal ou ilegítima, bem como também não foi encontrada despesas que não tenha suporte constitucional, orçamentário o financeiro.

Não há pagamentos de despesas antes de regular liquidação, bem como também não há pagamento de despesas de títulos e documentos inidôneos.

A tabela a seguir apresenta um demonstrativo consolidado entre as despesas orçamentárias suas alterações e os saldos no exercício do ano 2021.

**Tabela: Demonstrativo das Despesas**

<b>Despesas Orçamentárias</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Dotação Atualizada</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>	<b>Despesas Pagas</b>
Prefeitura Municipal - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Saúde	22.500.000,00	22.500.000,00	19.366.767,11	12.664.497,28	12.432.560,44

Fonte: RREO 4º BIMESTRE DE 2021.

**3.1. AUXILIO FINANCEIRO E MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

É possível observar que ocorreu despesas orçamentárias decorrentes da concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como: ajuda ou apoio financeiro, subsídio ou complementação na aquisição de bens, despesas com aluguel social não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Tabela: Demonstrativo das doações**

<b>Órgão</b>	<b>Auxílio Financeiro (R\$)</b>	<b>Material de Distribuição Gratuita (R\$)</b>
Prefeitura Municipal Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Saúde	3.018,60	168.122,82

Fonte: Demonstrativo Consolidado da Despesa por Categoria econômica de Julho á Setembro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – 3º TRIMESTRE 2021

### 3.2. DIÁRIAS

A concessão de diárias e passagens é um direito de todo agente público quando em deslocamento fora de sua sede de exercício, por interesse da administração, para o pagamento de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento.

A diária é a verba concedida para pagamento de despesas como alimentação, estadia e deslocamento que o servidor realizar em razão da viagem a trabalho.

É importante ressaltar que toda indenização de diárias e passagens recebida deve ser devidamente comprovada por meio do relatório de prestação de contas, a ser entregue após o retorno do servidor ou colaborador eventual à sua sede de exercício.

As informações referentes as despesas com diárias estão contidas na tabela abaixo:

Órgão	Diárias (R\$)
<b>Prefeitura Municipal</b>	
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>14.900,00</b>
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>Total (R\$):</b>	<b>14.900,00</b>

Fonte: Demonstrativo Consolidado da Despesa por Categoria econômica de Julho á Setembro.

### 3.3. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

Conforme artigo 29 A, inciso I, da Constituição Federal de 1988, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes e 3,5% para municípios com mais de 8 milhões de habitantes.

**Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – 3º TRIMESTRE 2021

**I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;**

Registre-se que o repasse no período de 01/07/2021 a 30/09/2021 foi devidamente efetuado no montante de R\$ 220.870,80 (duzentos e vinte mil e oitocentos e setenta reais e oitenta centavos), sem qualquer prejuízo ao Poder Legislativo.

Competência	Valor repassado R\$:
<b>Julho</b>	<b>73.623,60</b>
<b>Agosto</b>	<b>73.623,60</b>
<b>Setembro</b>	<b>73.623,60</b>
<b>Total:</b>	<b>220.870,80</b>

Fonte: Demonstrativo de transferências financeiras

### 3.4. GESTÃO PATRIMONIAL

O Controle Interno durante o período em análise orientou para uma verificação rigorosa do patrimônio, em ação contínua, tendo em vista a necessidade de sua preservação, o que remete a conferência minuciosa dos bens móveis, comparando o físico com o financeiro, corrigindo alocações que eventualmente apresentem distorções, e assim o fazendo, ter-se-á um quadro real dos bens patrimoniais e sua localização, o que facilita administrá-lo, visando a variações positivas, para o bom atendimento dos munícipes.

Com a mudança da Contabilidade Pública a gestão do patrimônio requer da administração atenção especial, tendo em vista administrar bens que visam ao atendimento da comunidade e assim sendo, deve adotar ações efetivas para a sua preservação/conservação fazendo, periodicamente, levantamento rigoroso de todo material adquirido, fazendo um novo recadastramento de bens móveis e imóveis, atualizando sua localização e regularizando a documentação. O responsável pelo patrimônio deverá ter uma atenção constante sobre aquilo que está sob sua responsabilidade, tendo em vista ocorrências de baixas em face da vida útil de cada bem tombado, devendo atentar para, em caso de baixa, relacionar os bens inservíveis, para que seja feita alienação (leilão).

### 3.5. BENS MÓVEIS

A gestão patrimonial de bens móveis por uma instituição engloba, resumidamente e em sentido amplo, a entrada, o registro e emplaquetamento, a utilização, a manutenção, a guarda, o inventariamento e o desfazimento dos bens. Para que essa gestão seja eficiente, tanto



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – 3º TRIMESTRE 2021

os procedimentos quanto as ferramentas de controle precisam estar documentados e serem continuamente disseminados entre todos os gestores e usuários da instituição.

### 3.6. ALMOXARIFADO

O Almojarifado encontra-se completamente informatizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC nº. 160/92, com a emissão do “Demonstrativo das Variações Patrimoniais”.

O Almojarifado mantém o registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança de seus estoques, através de fichas de prateleiras, que acusam o estoque atualizado de cada componente.

## 4.0. LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

### 4.1. SUBSÍDIOS

Segundo a Constituição Federal SUBSÍDIO é a remuneração do detentor de mandato eletivo, dos Ministros de Estado e dos Secretários Estaduais e Municipais.

A Constituição Federal diz no seu Art.37, Inciso X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A Constituição Federal diz também no art.39, § 2º. – O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a atual Legislatura foram fixados através da **Lei nº 297/2020** de 06 de novembro de 2020 e estão assim discriminados:

I. Prefeito Municipal: R\$ 20.257,80 (vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), valor máximo;

II. Vice-Prefeito Municipal: R\$ 13.505,20 (treze mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos), valor máximo;

III. Secretários Municipais: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – 3º TRIMESTRE 2021

#### **4.2. EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

O Município aplicará vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, na forma estabelecida no art. 212 da Constituição Federal.

Na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o Município liquidou o montante de R\$ 2.382.427,72 (Dois milhões trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), o que corresponde à 23,18%, verificando, portanto, o município está com um déficit quanto ao cumprimento até o 4º bimestre, conforme RREO – ANEXO XIV, do que dispõe o art. 212 da Constituição Federal, art. 60 do ADCT e a Lei nº. 14.133/2020.

Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino do que dispõe a lei nº 14.133/2020.

Demonstra as despesas da MDE, empenhadas e pagas até o 4º Bimestre de 2021, com exceção das despesas do FUNDEB, na aplicação dos recursos na manutenção de ensino, considera-se os pagamentos realizados pela conta bancária da MDE, a qual deverá estar vinculada. Os níveis de ensino que compõem à atuação prioritária do Município são a educação infantil e o ensino fundamental (art. 211, parágrafo 2º e 3º da Constituição Federal).

#### **4.3. REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB é um fundo de natureza contábil, instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentado pela Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, art. 60 do ADCT, e, no âmbito do TCE Sergipe, através da Resolução TC nº 243, de 13 de setembro de 2007, sendo uma das mais importantes fontes de financiamento das ações da Educação Básica.

Verificamos que o percentual do FUNDEB até o 4º Bimestre RREO – Anexo XIV em 2021, com os Recursos aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da Educação corresponde a 92,37%.

Significando que a Administração Municipal tem valorizado a Educação, remunerando bem o pessoal do magistério, tendo, para isto, de buscar outros recursos para complementar a folha.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – 3º TRIMESTRE 2021

Está, portanto, o Município, CUMPRINDO até o 4º bimestre, conforme RREO – ANEXO XIV, a determinação relativa à remuneração dos profissionais do magistério que seria de no mínimo 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Na aplicação dos recursos do fundo, considera-se apenas os pagamentos realizados pela conta bancária do FUNDEB. Os níveis de ensino que compõem a apuração prioritária do estado é o ensino fundamental e o ensino médio e do Município é a educação infantil e o ensino fundamental (art. 211, parágrafo 2º e 3º Constituição Federal).

#### **4.4. GASTOS COM A SAÚDE**

As ações e serviços públicos de saúde, instituído pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, introduziu inovações na Constituição Federal, no que diz respeito às normas e critérios pertinentes à aplicação de recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde e pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e às normas de fiscalização, avaliação e controle de despesas com saúde, e, no âmbito do TCE Sergipe, através da Resolução TC nº 283, de 03 de outubro de 2013.

Os Municípios aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Está compreendida na base de cálculo dos percentuais do Município qualquer compensação financeira proveniente de impostos e transferências constitucionais previstos no § 2º do art. 198 da Constituição Federal, já instituída ou que vier a ser criada, bem como a dívida ativa, a multa e os juros de mora decorrentes dos impostos cobrados diretamente ou por meio de processo administrativo ou judicial.

Considerar-se-ão como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltados para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios instituídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. As despesas com ações e serviços públicos de saúde foram financiadas com recursos movimentados por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme o parágrafo único do artigo 1º da Resolução TC nº 283, de 03 de outubro de 2013 do TCE Sergipe.

Foram realizadas despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde até o 4º Bimestre de 2021 liquidou o montante apurado de R\$ 1.645.779,85 (Hum milhão seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), o que corresponde à 16,01 % das receitas de impostos (incluídas as Transferências de Impostos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – 3º TRIMESTRE 2021

Verificando, portanto em CUMPRINDO até o 4º bimestre do que dispõe o artigo 198 da Constituição Federal.

#### **4.5. DESPESA TOTAL COM PESSOAL**

Apresentamos a seguir o comportamento das despesas com pessoal do Poder Executivo até o 2º quadrimestre de 2021, em atendimento ao artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Inicialmente, cabe salientar que, de acordo com o artigo 20, inciso III, alínea “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal, o limite máximo admitido para o Poder Executivo é de 57,0%. Nesse contexto, o Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal, constante do Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2021, demonstra que o gasto com pessoal do Poder Executivo Municipal alcançou o percentual de 59,78% da Receita Corrente Líquida.

Nesse tear, a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO no art. 30 da Lei nº 947/2019 de 01 de julho de 2019, estabelece: “Se a despesa total com Pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 169 da Constituição Federal preservará Servidores das áreas de Saúde e Educação Básica”, devendo, portanto, a Administração adotar medidas urgentes para cumprimento das vedações estatuídas em Lei, sob pena de responsabilidade.

Será colocado em prática, adotando medidas para redução do gasto com pessoal e aumento da receita corrente líquida, a fim de reduzir o percentual de gasto alcançado.

#### **4.6. PROCESSOS LICITATÓRIOS E SUAS DISPENSAS/INEXIGIBILIDADES**

Durante o segundo trimestre foram firmados esses contratos e vale ressaltar que a formalização dos contratos atendeu aos preceitos legais e que foi verificado os seguintes requisitos:

- Análise do cumprimento do PPA, LDO e LOA;
- Da motivação, dos custos e da razoabilidade;
- Formalização da Reserva Orçamentaria;
- Análise das Dispensa e Inexigibilidade;
- Análise de Processo Licitatório – Conferência antes da Homologação;
- Análise das cláusulas contratuais e convênios;
- Recomendações específicas e pontuais;
- Acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração, notadamente o



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – 3º TRIMESTRE 2021

cumprimento das obrigações dos contratados.

#### 4.7. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

As atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal vem trabalhando para que a população tenha acesso ao melhor atendimento prestando- lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, oferecendo condições para a promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando doenças endêmicas e melhorando a vigilância à saúde como também promovendo ações de educação permanente em saúde, objetivando a autonomia dos usuários, seus grupos familiares e comunidade.





SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – 3º TRIMESTRE 2021



### VACINAÇÃO COVID 19

O município possui um plano de vacinação estruturado para a aplicação da vacina contra a covid-19 e esse plano foi criado em consonância com os grupos prioritários de acordo com o plano nacional de imunização (PNI).

**GRACCHO CONTRA A COVID19**

**55%**  
VACINADAS COM 1ª DOSE

**23%**  
VACINADAS COM 2ª DOSE

**GRACCHO CARDOSO JÁ VACINOU MAIS DA METADE DA POPULAÇÃO COM A PRIMEIRA DOSE**

**VACINAÇÃO COVID-19**  
**DIA 03 (TERÇA-FEIRA)**

**37 ANOS +**  
PRIMEIRA DOSE

**PESSOAS DA CIDADE E DEMAIS POVOADOS**  
LOCAL: JARDIM DE INFÂNCIA  
ADNAN GARCIA.

**A PARTIR DAS 9H, ATÉ DURAR O ESTOQUE.**

**PESSOAS DA REGIÃO DO SERTÃO**  
LOCAL: UNIDADE DE SAÚDE  
DO POVOADO QUINTAS.

**A PARTIR DAS 13H30.**

LEVAR CARTÃO SUS, CARTÃO DE VACINA E RG.

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO  
SUS

#### 4.8. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Durante esse terceiro trimestre a assistência social desenvolveu atividades a fim de minimizar os impactos sócio econômicos trazidos pela crise econômica que estamos passando decorrente do covid – 19 e alguns atendimentos seguiram normalizados tais como: Busca ativa, Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), Visita domiciliar, Datas comemorativas, Conferência Municipal, todos esses serviços foram mantidos seguindo as regras de segurança contra a covid-19.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – 3º TRIMESTRE 2021



## 5.0. CONCLUSÃO

Pela análise dos documentos postos à nossa disposição, referentes ao período de **julho a setembro de 2021**, concluímos que os procedimentos adotados pelo órgão, encontram-se de acordo com as normas vigentes.

Com o presente relatório, podemos inferir que os registros contábeis dos atos e fatos administrativos, as operações financeiras, a execução e acompanhamento orçamentários, a administração patrimonial e operacional do Poder Executivo Municipal, ora analisadas, se apresentam de acordo com os princípios norteadores da Administração Pública, bem como os da Contabilidade Pública expressos na Lei nº 4.320 de 17.03.64 e demais leis correlatas, combinados com as Normas Técnicas e Procedimentos Contábeis da Resolução nº 206/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – 3º TRIMESTRE 2021

Assim, como principal missão da Secretaria Municipal de Controle Interno que é garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e no papel de agente fiscalizador e auxiliar do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas, zelar também pelo atendimento das normas infraconstitucionais.

## 6.0. FONTE DE PESQUISA

Para a elaboração deste documento, foram utilizados relatórios emitidos por:

I) Sistema **agportal.agapesistemas**, responsável pela informatização dos dados contábeis;

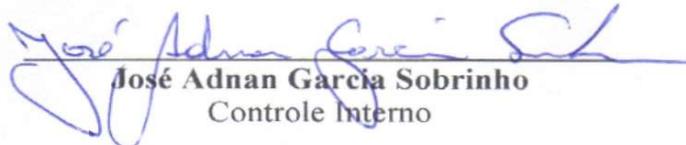
II) **JAILSON TRINDADE CONSULTORIA**, responsável pela informação e consolidação dos dados contábeis, licitatórios, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

III) Informações disponíveis no Portal da Transparência do Município <http://www.gracchocardoso.se.org.br/>.

---

*ESTE É O RELATÓRIO*

Graccho Cardoso/SE, 29 de outubro de 2021.

  
José Adnan Garcia Sobrinho  
Controle Interno



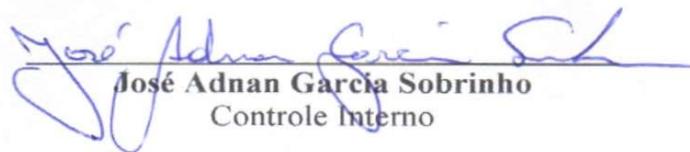


SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – 3º TRIMESTRE 2021

# CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao 3º Trimestre (Julho a Setembro de 2021), de responsabilidade do Sr. JOSÉ ARAKÉM ARAGÃO, portador do CPF 256.395.525-49, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº 101/00 – Responsabilidade Fiscal.

Graccho Cardoso, 29 de outubro de 2021.

  
José Adnan Garcia Sobrinho  
Controle Interno

